



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

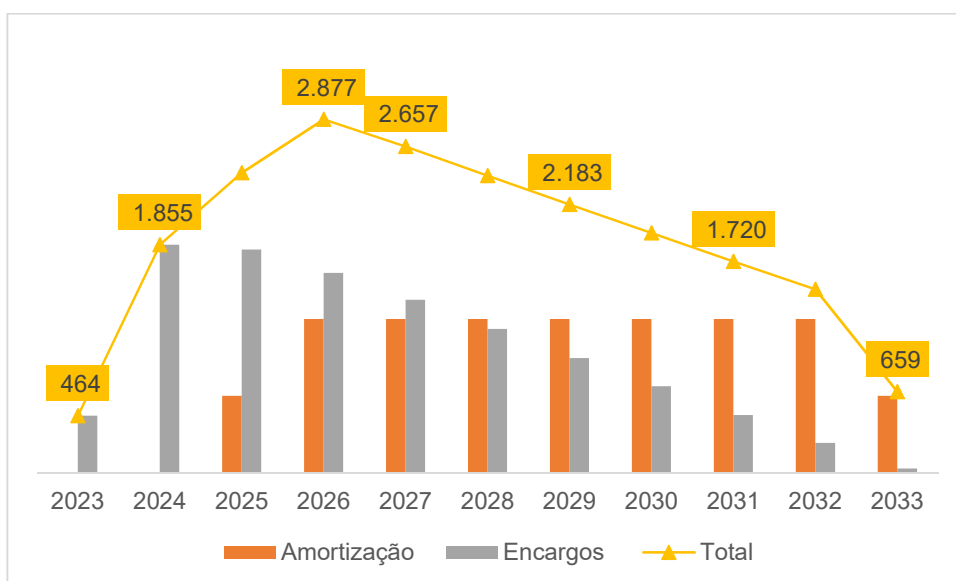
Pág. 8  
003589/2023

### IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

A operação de crédito de que trata a presente proposição, que autoriza o executivo a tomar crédito junto à Caixa Econômica Federal até o montante de R\$ 10 milhões, com carência de 24 meses e amortização em 96 parcelas, tem como previsão o pagamento de juros e principal conforme o gráfico 1 tabela 1 a seguir:

Gráfico 1: Cronograma Financeiro Finisa



Fonte: CEF, Elaboração própria

Tabela 1: Cronograma Financeiro Finisa

ANO	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL
2023	0	463.824,54	463.824,54
2024	0	1.855.298,18	1.855.298,18
2025	625.000,00	1.817.020,67	2.442.020,67
2026	1.250.000,00	1.626.906,54	2.876.906,54
2027	1.250.000,00	1.406.604,86	2.656.604,86
2028	1.250.000,00	1.168.924,74	2.418.924,74
2029	1.250.000,00	933.491,84	2.183.491,84
2030	1.250.000,00	702.778,08	1.952.778,08
2031	1.250.000,00	469.742,20	1.719.742,20
2032	1.250.000,00	242.549,08	1.492.549,08
2033	625.000,00	33.558,36	658.558,36
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.720.699,09</b>	<b>20.720.699,09</b>

Fonte: CEF, Elaboração própria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

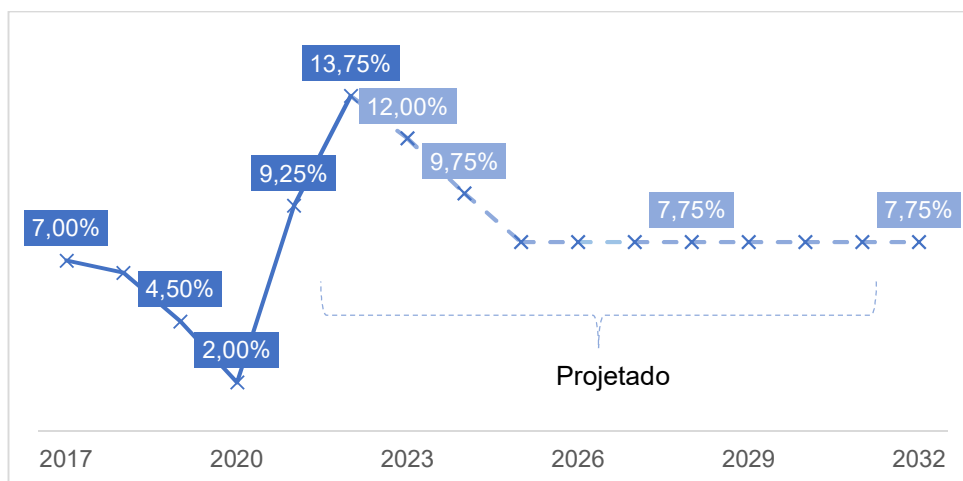
## Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 9  
003589/2023

Conforme se verifica no gráfico, embora a proposta possua um prazo estipulado de 9 anos para pagamento de amortização e encargos, a *durantion* da operação é de 5,7 anos, o que exige uma reserva orçamentária mais expressiva no horizonte dos próximos 4 anos. Um outro aspecto importante é que a projeção acima apresentada leva em consideração, durante todo o período de amortização, uma taxa Selic de 13,65% a.a. em conformidade com seu patamar atual. Contudo, a projeção do mercado para a Selic ao final de 2023 tem se mantido consistente em 12,50, segundo o boletim Focus de 09/jun, com previsão de queda ainda mais acentuada a partir de 2024, quando a taxa deve finalizar o ano em 10%. Para a LCA consultores, a taxa básica de juros deve fechar 2023 e 2024 a patamares ainda menores do que a média das projeções de mercado do boletim Focus.

Gráfico 2: Projeção Selic a.a. final de período



Fonte: LCA consultores, elaboração própria

Considerando que a despesa com os encargos é produto do DI diário sobre o saldo remanescente do principal, a queda na Selic projetada pelo mercado e pela LCA resultará em uma redução expressiva da dívida total projetada, de modo que os R\$ 20,7 milhões representam um teto do que o Município pode vir a pagar em um cenário de manutenção da Selic nos atuais patamares. Salvo a ocorrência de eventos extremos, que mudem completamente o cenário econômico nacional e externo, pode-se afirmar que há uma forte tendência de queda da Selic no médio prazo.

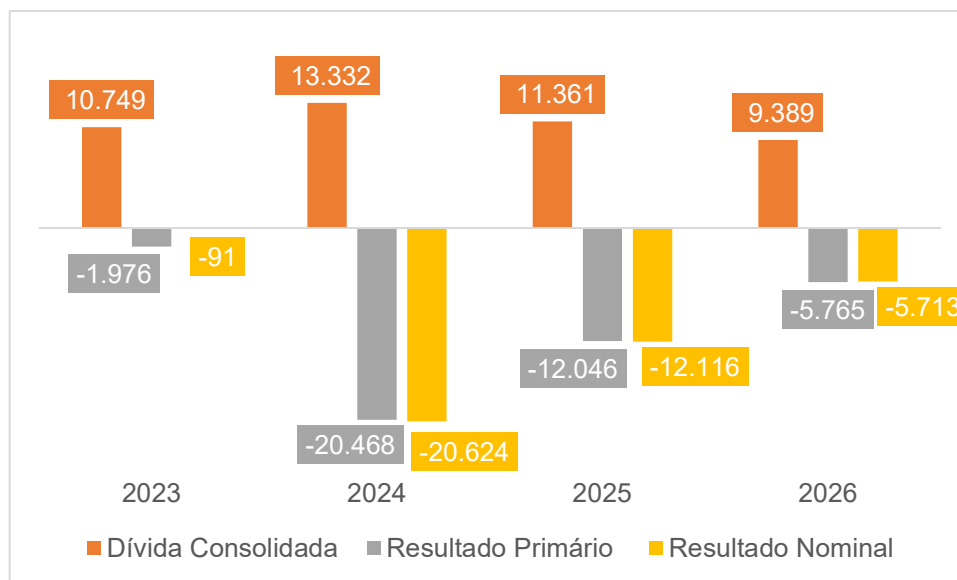
Cumprе ressaltar que o projeto de lei da LDO de 2024 já incorporou o crescimento da dívida consolidada para o período 2023-2026, bem como seu impacto sobre o resultado primário e o resultado nominal. Em relação a 2022, a dívida consolidada em 2024 fechará 134,7% maior,





chegando a R\$ 13,3 milhões. O déficit primário, por sua vez, tende a fechar 2024 em -R\$ 20,5 milhões, enquanto o déficit nominal projetado é de -R\$ 20,6 milhões.

Gráfico 3: Metas Fiscais e Dívida Consolidada



Fonte: Elaboração própria

Dessa forma, fica demonstrado que o impacto da operação de crédito sobre as metas fiscais e a dívida consolidada do Município foi devidamente considerado pelos instrumentos fiscais pertinentes.

Jaguaré, 14 de junho de 2023.

**ELDER SOSSAI DE LIMA**

Prefeito em Exercício





### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS OBJETO DO PRESENTE PROJETO DE LEI COM A LOA, PPA E LDO

Art. 16, inciso II da LC 101/2000

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), **declaro** na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o aumento da despesa resultante do PL 027/2023, que autoriza o Executivo a contrair crédito com a Caixa Econômica Federal no montante de até R\$ 10 milhões, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, Lei 1.652/2022; Plano Plurianual em vigor, Lei 1.582/2021, e suas alterações; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, Lei 1.617/2022.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente.

Jaguaré-ES, 14 de junho de 2023.

**ELDER SOSSAIS DE LIMA**

Prefeito em Exercício

